



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que

objetiva a aquisição de materiais de consumo para edificação de ponte, com materiais do tipo madeiras e ferragens.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400

3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de junho de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

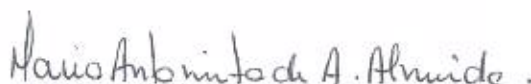
1. A necessidade de dar suprimento ao setor de infra estrutura para o restauro da ponte localizada sobre o rio Chopim na localidade conhecida como "barracamento", proporcionando a regularização da circulação de veículos naquela região;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Fornecimento de madeiras e ferragens, limitado ao teto máximo de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) para toda a contratação, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público consoante consumo médio estimado pelo setor municipal de engenharia.

Centro Administrativo em 26 de junho de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 127/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de materiais de consumo para confecção de ponte, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:30 horas (horário local) do dia 06 de julho de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de madeiras de eucalipto tratadas e ferragens, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, em plena validade, pertinente ao objeto licitado, em nome do proponente;

e) Licença de operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná – IAP, ou da sede da licitante, em plena validade, pertinente ao objeto licitado.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.



007

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.



7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

010

que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
- 14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.
- 14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

- 16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

- Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de junho de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo tipo madeiras e ferragens, para suprimimento a reconstrução da ponte do "barracamento", para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para execução da obra para fornecimento num período futuro de até 12 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	35	M²	Pranchas de eucalipto da variedade "grandis" com 7cm de espessura e 30cm de largura e até 5m de comprimento	1.100,00	38.500,00
02	72	Un	Madeira de eucalipto da variedade "grandis" com 4 faces serradas de dimensões 30x28cm com 2,5m de comprimento cada peça	232,00	16.704,00
03	78	Un	Madeira de eucalipto da variedade "grandis" com 2 faces serradas, cada face com no mínimo 20cm de largura para assentamento, espessura da madeira(face a face) 35cm, com comprimento de 6m cada peça	810,00	63.180,00
04	156	Un	Barra de rosca ¾	35,00	5.460,00
05	312	Un	Porca de aço ¾	2,00	624,00
06	156	Un	Chapa de ferro chato 3/4x2x35, com dois furos nas extremidades	31,00	4.836,00
07	312	Un	Arruela lisa de aço reforçado ¾	1,00	312,00

2.3. Os itens 01, 02 e 03 deverão ser compostos de madeira tratada em autoclave com CCA(cobre, cromo e arsênio).

2.3.1. Os itens 01, 02 e 03, quando da entrega, deverão se fazer acompanhar de laudo de engenheiro ambiental e/ou biólogo atestando que os objetos foram adequadamente tratados com os agentes químicos citados no item 2.4.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequeação de estradas rurais-3200/3210

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400

3390300000-materiais de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: Local de construção da ponte do "barracamento" zona rural do Município de Cel. Domingos Soares-PR, distante da sede em aproximadamente 40 km por estradas não pavimentadas.

5.2. Prazo e forma: o contrato preverá um prazo de fornecimento até 12 meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

5.3. A administração municipal se reserva o direito de efetura a aquisição no todo ou em parte dos objetos ora licitados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada. A Contratante se reserva o direito de adquirir os objetos no todo ou em partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

018

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 81/2017–Presencial

Objeto: aquisição de madeira tratada de eucalipto e ferragens para construção de ponte.
Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod209904

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 80/2017 - Presencial

Objeto: contratação de recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 7m³. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55025/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 81/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de madeira tratada de eucalipto e ferragens para construção de ponte. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55035/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 82/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para aplicação em cursos e treinamentos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55036/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 83/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de fluidos lubrificantes para veículos e máquinas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55042/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA COM TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total de R\$ 67.976,92. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de junho de 2017. Ademir A. Aziliero - Presidente da CPL.

55657/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 26 de Junho de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição no processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 23 de Junho de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

55786/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 1477/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 06/07/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos, lubrificantes, bens de bombardeira e limpeza de veículos, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 07/07/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 23 de junho de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

55702/2017

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

Processo Administrativo nº. 046/2017 / Protocolo nº 20.315/2016

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço aquisição de Utensílios Domésticos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 06 de Julho de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 26 de Junho a 06 de Julho de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Junho de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

55480/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

Processo Administrativo nº. 051/2017 / Protocolo nº 8867/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 10 de Julho de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 26 de Junho a 10 de Julho de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

55757/2017

Homologação de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 22/2017, com objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 341/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

55740/2017



PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

PROCESSO N.º 127/2017
PREGÃO N.º 81/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de madeira tratada e ferragens para aplicação na ponte da localidade de Barracamento, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de engenharia orçou o objeto em atenção a demanda para restauro de 50% da extensão da dita ponte, sobre o rio Chopim, divisão com o Município de Palmas/PR.

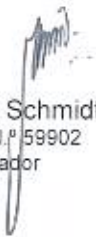
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de junho de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Livro nº 092

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Fls. nº 041

Rua 14 de Dezembro, 541 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (2010) nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME**, Firma Individual com sede no prolongamento da Rua Fiorelo Busata s/n, Bairro Cristo Rei, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº 12.014.626/0001-36, neste ato representada por sua titular Salete Realda Martinelli, brasileira, casada, empresária, com CI RG Nº 7.728.680-8-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.775.039-70, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 555, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Ato Constitutivo com Registro sob nº 4110682587-2, em 24 de maio de 2010, junto a Jucepar, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, expedida em 29 de junho de 2010, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas, no Arquivo de Contratos Sociais nº 012, Folhas nº 065/066, conhecida de mim Tabelião, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, divorciado, empresário, com CI RG Nº 5.969.864-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 859.819.749-15, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo nº 3930, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento comercial da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer garantias, assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº 092

Fls. nº 042

Rua 14 de Dezembro, 541 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. Procuração com registro nº 232, no Livro de Protocolo Geral nº 01, destas Notas, nesta data. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Chopinzinho - PR, 30 de junho de 2010.

Salete R. Martinelli
SALETE REALDA MARTINELLI

MARCOS ROGÉRIO FERRI
Tabelião

Custas R\$ 40,38 - 384,62 VRC




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO: CRA-PR Nº 17095
 DATA REG: 18/04/2005
 VIA: 002

NOME: JURANDIR MARTINELLI
 TÍTULO PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR(A)

DOC IDENTIFICAÇÃO: 5.888.884-5
 DATA EXP: 08/03/1990
 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SBR/PR
 CPF: 85981974915

ASSINATURA DO PORTADOR: 
 TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - L123 DE 02/01/94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JURANDIR MARTINELLI

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 17095 CRA PR

CPF: 859.819.749-15 DATA NASCIMENTO: 27/08/1973

FILIAÇÃO: VALDIR MARTINELLI

SALETE REALDA MARTINELLI

PERMISSÃO: ACC CAT. HBR: C

Nº REGISTRO: 02036988244 VALIDADE: 23/11/2021 1ª HABILITACAO: 24/12/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1368354800



FILIAÇÃO: VALDIR MARTINELLI
 SALETE REALDA MARTINELLI

NASCIMENTO: 27/08/1973 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 NATURALIDADE: CHOPINZINHO-PR
 DIPLOMADO POR: FACUL. INTEGRADAS CATOLICAS DE PALMAS

REGISTRO MEC Nº: 143804
 Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da série "A" do Art. 3º, da Lei nº 4.769, de 09/09/1965

Curitiba, 20/01/2017
 LOCAL E DATA DE EXP: 
 PRESELENTE DO CRA-PR
 TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 4.769/65



OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: CHOPINZINHO, PR DATA EMISSÃO: 24/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 

05654043102 PR911023311

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1368354800

EM BRANCO

A



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SALETE REALDA MARTINELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) GERVAZIO DEDORDI		(mãe) JOSEFINA VITORIA DEDORDI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1953	IDENTIDADE (número) 7.328.680-8	Orgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 034.775.039-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 1610202 Atividade secundária 4744002 4789099 4313400 4530703 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS			
DATA DA ASSINATURA 13/05/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marl Lazzari RG 4.368.742-4 Relatora 24/05/2010		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2010 SOB NÚMERO: 43106825872 Protocolo: 10/588547-9, DE 21/05/2010 SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL PR1201001715933	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SALETE REALDA MARTINELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) GERVAZIO DEDORDI		(mãe) JOSEFINA VITORIA DEDORDI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1953	IDENTIDADE (número) 7.328.680-8	Orgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 034.775.039-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 1610202 Atividade secundária 4744002 4789099 4313400 4530703 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS			
DATA DA ASSINATURA 13/05/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Mari Lazzari RG 4.368.742-6 Relatora 24/05/2010		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VÍVIDA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/05/2010 SOL NÚMERO: 411.068258/2 Protocolo: 10/588547-9, DE 21/05/2010 SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL PR1201001715933	



**Grupo
Martinelli**

SALETE R. MARTINELLI³⁰
MADEIRAS – ME

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax:(46)3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – PROCESSO Nº 127/2017

À

Prefeitura de Coronel Domingo Soares – Paraná
Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

A proponente **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF Nº 859.819.749-15 residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 – Centro – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná, pela presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr. JURANDIR MARTINELLI, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969.864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, declara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2017.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36
PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI
CPF Nº 859.819.749-15
RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR

12.014.626/0001-36

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS – ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

ARMAZÉM DO EUCALIPTO MARTINELLI
USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA



SALETE R. MARTINELLI^{CPB1} MADEIRAS – ME

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax: (46)3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – PROCESSO Nº 127/2017

À
Prefeitura de Coronel Domingo Soares – Paraná
Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF Nº 859.819.749-15 residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 – Centro – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05.09.2007.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2017.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36
PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI
CPF Nº 859.819.749-15
RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR

12.014.626/0001-36

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

**ARMAZÉM DO EUCALÍPTO MARTINELLI
USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA**



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

032

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0682587-2	CNPJ 12.014.626/0001-36	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 24/05/2010	Data de Início de Atividade 24/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, S/N - SALA, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO; OBRAS DE TERRAPLEINAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS PESADAS NOVAS E USADAS PARA (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRA); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/08/2010 Número: 20108626091 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário SALETE REALDA MARTINELLI Identidade: 73286808,SSP/PR CPF: 034.775.039-70 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CURITIBA - PR, 12 de junho de 2017

17/345933-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ - 00.503.930/0001-68
NIRE nº. 41203223920

FOLHA 01

Os abaixo assinados, **RAUL ANTONIO RIBAS**, brasileiro, casado sob-regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº. 341.052.399-53, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.020.867-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Avenida Coronel José Osório, nº. 753, Apto 302, bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000; **GABRIELA BONATTO RIBAS**, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº. 056.880.929-71, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.452.423-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Avenida Coronel José Osório, nº. 753, Apto 302, bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000; **VINICIUS BONATTO RIBAS**, brasileiro, solteiro, maior nascido em 15/07/1993, empresário, CPF nº. 092.166.769-81, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.258.785-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Avenida Coronel José Osório, nº. 753, Apto 302, bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000, únicos sócios da empresa **RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.503.930/0001-68, com sede na Rua Manoel Inácio de Loyola, nº 1353, bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203223920 em 24/03/1995, e primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 982804237 em 23/10/1998 e segunda alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20040413853 em 27/01/2004 e terceira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20052227839 em 27/06/2005, quarta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20092892639 em 07/07/2009 e quinta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147400740 em 15/12/2014 e sexta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20162963556 em 10/05/2016, e sétima alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20163945888 em 17/06/2016 e oitava alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20164744320 em 28/07/2016 resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **VINICIUS BONATTO RIBAS**, que possui na sociedade 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) inteiramente subscritos e integralizados, retira-se da sociedade neste ato, vendendo e transferindo 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para o sócio **RAUL ANTONIO RIBAS**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:33 SOB Nº 20170316505.
 PROTOCOLO: 170316505 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197343. NIRE: 41203223920.
RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ - 00.503.930/0001-68
NIRE nº. 41203223920

FOLHA 02

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante VINICIUS BONATTO RIBAS, dá ao cessionário, plena raza e geral quitação de sessão de quotas ora efetuada, para não mais reclamarem da sociedade em tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Hum Milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	RS
RAUL ANTONIO RIBAS	900.000	90%	900.000,00
GABRIELA BONATTO RIBAS	100.000	10%	100.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto que é o Ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CORTADORES DE GRAMA COM MOTOR A COMBUSTÃO) pela presente alteração contratual passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CORTADORES DE GRAMA COM MOTOR A COMBUSTÃO); COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR.

CLÁUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:33 SOB Nº 20170316505.
 PROTOCOLO: 170316505 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197343. NIRE: 41203223920.
 RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ - 00.503.930/0001-68
NIRE nº. 41203223920**

FOLHA 03

Os abaixo assinados, RAUL ANTONIO RIBAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº. 341.052.399-53, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.020.867-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Avenida Coronel José Osório, nº. 753, Apto 302, bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000, GABRIELA BONATTO RIBAS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº. 056.880.929-71, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.452.423-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Avenida Coronel José Osório, nº. 753, Apto 302, bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000, únicos sócios da empresa RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.503.930/0001-68, com sede na Rua Manoel Inácio de Loyola, nº 1353, bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203223920 em 24/03/1995, e primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 982804237 em 23/10/1998 e segunda alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20040413853 em 27/01/2004 e terceira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20052227839 em 27/06/2005 e quarta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20092892639 em 07/07/2009, e quinta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147400740 em 15/12/2014 e sexta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20162963556 em 10/05/2016, e sétima alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20163945888 em 17/06/2016, oitava alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20164744320 em 28/07/2016 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial de RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Manoel Inácio de Loyola, nº 1353, bairro Centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é o Ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CORTADORES DE GRAMA COM MOTOR A COMBUSTÃO); COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

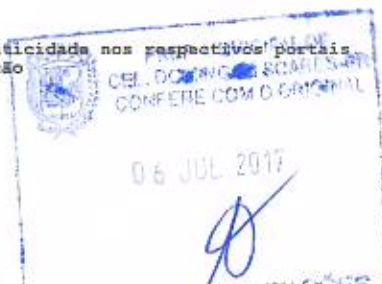


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:33 SOB Nº 20170316505.
PROTOCOLO: 170316505 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197343. NIRE: 41203223920.

RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ - 00.503.930/0001-68
NIRE nº. 41203223920

FOLHA 04

VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1995 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	R\$
RAUL ANTONIO RIBAS	900.000	90%	900.000,00
GABRIELA BONATTO RIBAS	100.000	10%	100.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios RAUL ANTONIO RIBAS, GABRIELA BONATTO RIBAS com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

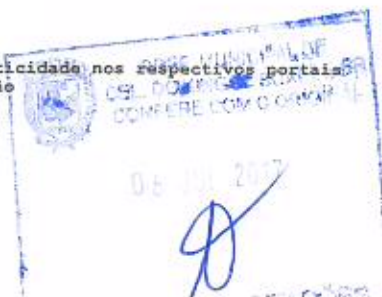


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:33 SOB Nº 20170316505.
 PROTOCOLO: 170316505 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197343. NIRE: 41203223920.

RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Segus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ - 00.503.930/0001-68
NIRE nº. 41203223920

FOLHA 05

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes. Que a sociedade poderá antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários de periodicidade mensal, trimestral ou semestral, períodos menores que 12 (Doze) meses, respeitadas as disposições que regem o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (os) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

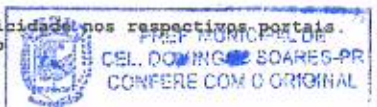


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:33 SOB Nº 20170316505.
 PROTOCOLO: 170316505 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197343. NIRE: 41203223920.

RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



06 JUL 2017

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 CNPJ - 00.503.930/0001-68
 NIRE nº. 41203223920

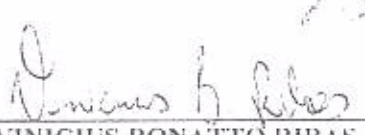
FOLHA 06

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios no anverso de suas folhas, que obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus itens.

Palmas/PR, 13 de Janeiro de 2017.


 RAUL ANTONIO RIBAS
 CPF: 341.052.399-53
 RG : 2.020.867-8PR


 GABRIELA BONATTO RIBAS
 CPF: 056.880.929-71
 RG : 8.452.423-9PR


 VINICIUS BONATTO RIBAS
 CPF: 092.166.769-81
 RG : 10.258.785-5PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:33 SOB Nº 20170316505.
 PROTOCOLO: 170316505 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197343. NIRE: 41203223920.
 RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:
 Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Dr. Vicente Machado, 1267
 0461-3002-1229 PALMAS - PR

Reconhecido por: Veracidade e firma de
 (22nt40s0)-GERAL ANTONIO RIBAS.....
 (22nt40s0)-GERAL ANTONIO RIBAS.....
 Eu testamento: da verdade.
 PALMAS, 18 de Janeiro de 2017

FELINE SETEIRO CARMELO RODRIGUES
 TITULO: SECRETARIO JURAMENTADO
 FUMARPEN/SP: 11700197343
 NIRE: 41203223920
 Consulte o site em <http://fumarpem.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Dr. Vicente Machado, 1267
 0461-3002-1229 PALMAS - PR

Reconhecido por: Veracidade e firma de
 (22nt40s0)-GERAL ANTONIO RIBAS.....
 (22nt40s0)-GERAL ANTONIO RIBAS.....
 Eu testamento: da verdade.
 PALMAS, 18 de Janeiro de 2017

FELINE SETEIRO CARMELO RODRIGUES
 TITULO: SECRETARIO JURAMENTADO
 FUMARPEN/SP: 11700197343
 NIRE: 41203223920
 Consulte o site em <http://fumarpem.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:33 SOB Nº 20170316505.
 PROTOCOLO: 170316505 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197343. NIRE: 41203223920.
 RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela forma de direito, a RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, com sede na Rua Manoel Inácio de Loyola, nº 1353, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.503.930/0001-68, representada, neste ato, por ser administrador, RAUL ANTONIO RIBAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida Coronel José Osorio, nº 753 Apto 302, bairro Centro em Palmas estado do Paraná, nomeia e constitui seu representante LEANDRO BONATTO RIBAS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.474.405-0 SSP PR, e do CPF nº 042.202.459-79, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 72/2017, PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Palmas/PR., 06 de JULHO de 2017.

TABELIONATO
LUSTOZA

RAUL ANTONIO RIBAS MAT. CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
RAUL ANTONIO RIBAS
CPF: 341.052.399-53





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

041

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0322392-0	CNPJ 00.503.930/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/03/1995	Data de Início de Atividade 01/04/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANOEL INACIO DE LOYOLA, 1353, CENTRO, PALMAS, PR, 85.555-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CORTADORES DE GRAMA COM MOTOR A COMBUSTÃO) E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR.			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RAUL ANTONIO RIBAS 341.052.399-53	900.000,00	SOCIO	Administrador
GABRIELA BONATTO RIBAS 056.880.929-71	100.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 18/01/2017	Número: 20170316505	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 06 de junho de 2017

17/342736-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 173427367 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Carteira - Assinatura Certificada
Certificada pela Instituto Registral e Cartorário do Paraná
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/06/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR

**RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
RUA MAONEL INACIO DE LOYOLA, Nº 1353, BAIRRO
CENTRO, CIDADE DE PALMAS-PR, CEP 85.555-000.
CNPJ: Nº.: 00.503.930/0001-68.
Fone: 46-3263-1993

PROCESSO Nº 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

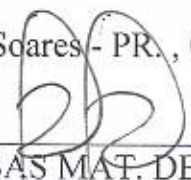
A comissão permanente de Licitação do Município Cel. Domingos Soares.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa, RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ sob nº 00.503.930/0001-68, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAUL ANTONIO RIBAS da Carteira de Identidade nº 2.020.867-8 SSP/PR, e do CPF nº 341.052.399-53, DECLARA, por ser representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 81/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares-PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares - PR., 06 de JULHO de 2017. 


RAUL ANTONIO RIBAS MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
RAUL ANTONIO RIBAS
CPF: 341.052.399-53

00.503.930/0001-68

**RAUL ANTONIO RIBAS
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA. - EPP**

Rua Manoel Ignacio de Loyola, 1353

Centro

Palmas

PR



Palmas 06 de julho de 2017.

LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 127/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta			Preenchimento pelo proponente		
Razão Social			RAUL ANTONIO RIBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
CNPJ			00.503.930/0001-68		
Endereço			RUA MANOEL INACIO DE LOYOLA 1353		
Telefone/Fax			46 3263 1993		
e-mail			columna_credciario@hotmail.com		
Responsável para contato			LEANDRO RIBAS		
Prazo de entrega			IMEDIATO		
Validade da proposta			60 DIAS APARTIR DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA.		
Dados bancários			BANCO SICREDI AG.:0737 C/C.:81868-2 BNC.:0748		
Valor Global da proposta			Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 120.302,64 (Cento e vinte mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte proporção:		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	35	M²	Pranchas de eucalipto da variedade "grandis" com 7cm de espessura e 30cm de largura e até 5m de comprimento marca Malbec	1.050,00	36.750,00
02	72	Un	Madeira de eucalipto da variedade "grandis" com 4 faces serradas de dimensões 30x28cm com 2,5m de comprimento cada peça.Marca Malbec	230,00	16.560,00
03	78	Un	Madeira de eucalipto da variedade "grandis" com 2 faces serradas, cada face com no minimo 20cm de largura para assentamento, espessura da madeira(face a face) 35cm, com comprimento de 6m cada peça.Marca Malbec	808,00	63.024,00
04	156	Un	Barra de rosca ¾ Ciser	22,20	3463,20
05	312	Un	Porca de aço ¾ Ciser	1,12	349,44
07	312	Un	Arruela lisa de aço reforçado ¾ Ciser	0,50	156,00

Observações:

- O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto.



- Local de Entrega: setor municipal de compras sito a Av. Araucária, 3120 na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.
- Prazo de fornecimento 24 meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.





SALETE R. MARTINELLI 45 MADEIRAS – ME

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopininho, Paraná - Tel/fax:(46)3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

PROPOSTA DE VALORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – PROCESSO Nº 127/2017

À
Prefeitura de Coronel Domingo Soares – Paraná
Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ	12.014.626/0001-36
ENDEREÇO	PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, SN – BAIRRO CRISTO REI – CEP 85.560 – 000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
TELEFONE	46 3242-1658
E-MAIL	saletemadeiras@hotmail.com
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO E-MAIL E CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES	JURANDIR MARTINELLI – PROCURADOR
FONE DO RESPONSÁVEL	46 3242-1658

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	M3	PRANCHAS DE EUCALIPTO DA VARIEDADE "GRANDIS" COM 7CM DE ESPESSURA E 30CM DE LARGURA E ATÉ 5M DE COMPRIMENTO	1.100,00	38.500,00
2	72	UN	MADEIRA DE EUCALIPTO DA VARIEDADE "GRANDIS" COM 4 FACES SERRADAS DE DIMENSÕES 30X28CM COM 2,5M DE COMPRIMENTO CADA PEÇA	232,00	16.704,00
3	78	UN	MADEIRA DE EUCALIPTO DA VARIEDADE "GRANDIS" COM 2 FACES SERRADAS, CADA FACE COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA PARA ASSENTAMENTO, ESPESSURA DA MADEIRA(FACE A FACE) 35CM, COM COMPRIMENTO DE 6M CADA PEÇA	810,00	63.180,00
4	156	UN	BARRA DE ROSCA ¾	35,00	5.460,00
5	312	UN	PORCA DE AÇO ¾	2,00	624,00
6	156	UN	CHAPA DE FERRO CHATO 3/4X2X35, COM DOIS FUROS NAS EXTREMIDADES	31,00	4.836,00
7	312	UN	ARRUELA LISA DE AÇO REFORÇADO ¾	1,00	312,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					129.616,00

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

ARMAZÉM DO EUCALIPTO MARTINELLI
USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA



SALETE R. MARTINELLI 04 MADEIRAS – ME

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax: (46)3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

Valor Global da Proposta R\$ 129.616,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais).

Prazo de Validade da Proposta	60 (Sessenta) Dias, conforme estabelece o Edital.
Dado Bancários	BANCO DO BRASIL S.A – AGÊNCIA 842-7 CONTA CORRENTE Nº 19000-4 – AGÊNCIA DE CHOPINZINHO – PARANÁ – FAVORECIDO: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
Prazo de entrega	Em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, Conforme a solicitação do Departamento de Compras do Município, conforme estabelece o Edital.

Declaro que os preços propostos foram apresentados prevendo todos os custos necessários para a realização dos serviços propostos e estão conforme detalhamento da Planilha de Custos, que é parte integrante desta proposta.

Observações	Declaramos ainda que concordamos e cumprimos todos os requisitos do presente Edital, mesmo que não mencionados anteriormente.
-------------	---

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2017.


SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36
PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI
CPF Nº 859.819.749-15
RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR

12.014.626/0001-36

SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

ARMAZÉM DO EUCALIPTO MARTINELLI
USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106825872		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviações) SALETE REALDA MARTINELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) GERVÁZIO DEDORDI		(mãe) JOSEFINA VITÓRIA DEDORDI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1953	IDENTIDADE (número) 7.328.680-8	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 034.775.039-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - preencher no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1610202 Atividade secundária 4744002- 4789099 4313400 4530703 4744099- XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PESADAS NOVAS E USADAS. (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRA). COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12014626000136	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante assistente/gerente) Salette R. Martinelli Madeiras ME			
DATA DA ASSINATURA 06/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Salette R. Martinelli		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Mari Lazari
RG 4.358.742-8
Relatora
18 AGO. 2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20108626091
Protocolo: 10/862609-1, DE 18/08/2010
Empresa: 411 0682587 2
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



R1201001895799



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106825872		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviações) SALETE REALDA MARTINELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) GERVAZIO DEDORDI		(mãe) JOSEFINA VITORIA DEDORDI	
NASCIDO EM (data do nascimento) 04/07/1953	IDENTIDADE (número) 7.328.680-8	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 034.775.039-70			
EMANCIPADO POR (título de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1610202 Atividade secundária 4744002 4789099 4313400 4530703 4744099 XXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PESADAS NOVAS E USADAS. (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRA). COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12014626000136	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim. 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante assistente/gerente) SALETE R. Martinelli Madeiras ME			
DATA DA ASSINATURA 06/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO SALETE R. Martinelli		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mari Lazzari
RG 4.358.742-6

Relatora

18 ABO. 2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20108626091
Protocolo: 10/862609-1, DE 18/08/2010

Empresa: 41 1 0682587 2

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



R1201001895799



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Livro nº 092

Tabellão e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.585-34

Fls. nº 041

Rua 14 de Dezembro, 541 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (2010) nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME**, Firma Individual com sede no prolongamento da Rua Fiorelo Busata s/n, Bairro Cristo Rei, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº 12.014.626/0001-36, neste ato representada por sua titular Salette Realda Martinelli, brasileira, casada, empresária, com CI RG Nº 7.728.680-8-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.775.039-70, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro nº 555, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Atº Constitutivo com Registro sob nº 4110682587-2, em 24 de maio de 2010, junto a Jucepar, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, expedida em 29 de junho de 2010, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas, no Arquivo de Contratos Sociais nº 012, Folhas nº 065/066, conhecida de mim Tabelião, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, divorciado, empresário, com CI RG Nº 5.969.864-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 859.819.749-15, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo nº 3930, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento comercial da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer garantias, assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Livro nº 092

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Fls. nº 042

Rua 14 de Dezembro, 541 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. Procuração com registro nº 232, no Livro de Protocolo Geral nº 01, destas Notas, nesta data. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Chopinzinho - PR, 30 de junho de 2010.

Salete R. Martinelli
SALETE REALDA MARTINELLI

MARCOS ROGÉRIO FERRI
Tabelião

Custas R\$ 40,38 - 384,62 VRC





051

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90522380-10

Inscrição CNPJ

12.014.626/0001-36

Início das Atividades

06/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SALETE R MARTINELLI MADEIRAS

Título do Estabelecimento ARMAZEN DO EUCALIPTO MARTINELLI

Endereço do Estabelecimento RUA FIORELO BUSATTA, SN, PROLONGAMENTO - CRISTO REI - CEP 85560-000
FONE: (46) 3242-1226 - FAX: (46) 3242-1226

Município de Instalação CHOPINZINHO - PR, DESDE 06/2010

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1610-2/02 - SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.775.039-70	SALETE REALDA MARTINELLI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 30/07/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90522380-10

Emitido Eletronicamente via Internet
30/06/2017 9:00:21



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 070/2010

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS**

Inscrição Municipal nº **188682**

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF **12.014.626/0001-36**

com estabelecimento **RUA FIORELO BUSATTA** **0 - PROLONGAMENTO**

atividade **Serrarias sem desdobramento de madeira**

Obras de terraplenagem

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos aut

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR. **07** de **JULHO** de **2016**.


Roberto Augusto
Prefeito Municipal


Luciano Martins
Secretário de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o interessado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

CAIXA 104-0

Recibo do Sacado

Parcela 1 / 1	Vencimento 28/02/2017	Atividades / Outras Informações	
Código do Cedente 1932/677890		ISS Fixo Anual	0,00
Nosso Número / Cód. Documento 24000000016004590-1		Tx Fiscal Local	265,35
Valor do Documento / Dv 265,35			
(-) Descontos / Abatimentos			
(-) Outras Deduções		Total:	265,35
(+) Mora / Multa		Serrarias sem desdobramento de	
(+) Outros Acréscimos			
Valor Cobrado		Aliquota:	0,00
Nosso Número / Cód. Documento		Insc. Municipal:	2480-0
Número Documento		Inf. Baixa: 2 2017 1 0 1	2480-0
Contribuinte SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS		Código Contribuinte 2480-0	
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			



21/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 12:08:13
084211359 0246

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10496778990900020004901600459000170840000026535
DATA DO PAGAMENTO 21/02/2017
VALOR DO DOCUMENTO 265,35
VALOR COBRADO 265,35

NR. AUTENTICAÇÃO E.DFC.0C3.548.A64.C89
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.014.626/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARMAZEN DO EUCALIPTO MARTINELLI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9112-4027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/06/2017 às 13:58:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS
CPF/CNPJ.....: 12.014.626/0001-36
Endereço.....:
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO
Número Cad...: 188682
RG/Inscr.....:
Número.....: 0
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 05/07/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 2220/2017

Código de autenticidade da certidão: 945728652945728

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05/07/2017.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016303301-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.014.626/0001-36**

Nome: **SALETE R MARTINELLI MADEIRAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
CNPJ: 12.014.626/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:11:18 do dia 20/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2017.

Código de controle da certidão: **E975.BCF4.1B50.2DB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12014626/0001-36
Razão Social: SALETE R MARTINELLI MADEIRAS
Nome Fantasia: ARMAZEN DO EUCALIPTO MARTINELLI
Endereço: RUA PROLONGAMENTO R FIORELO BUSATTA SN SL / CRISTO REI
/ CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2017 a 12/07/2017

Certificação Número: 2017061303222050401271

Informação obtida em 26/06/2017, às 14:15:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.014.626/0001-36
Certidão nº: 128838266/2017
Expedição: 15/05/2017, às 15:06:14
Validade: 10/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.014.626/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

060

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201706261526579001017

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SALETE R MARTINELLI MADEIRAS ME
CNPJ: 12.014.626/0001-36

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 26 de junho de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

LIVRO DIÁRIO

Firma: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
CNPJ: 12.014.626/0001-36
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00172 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00172 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 12.014.626/0001-36
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORONEL
Em: 24/05/2010 NIRE: 41106825872
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

CHOPINZINHO / PR, 31 de Dezembro de 2016

SALETE REALDA MARTINELLI
TITULAR

CPF: 034.775.039-70
RG: 73286808

ENO FONTANA
CONTADOR
PR048130/O-1

CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO

Termo de Autenticação 17/030889-5

O presente livro/linha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CHOPINZINHO

27.04.17

NARA LUCIA BONASINA SCABENT
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO

ATIVO	31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	947.806,89	494.976,93
BENS NUMERARIOS	141.966,69	327.028,33
CAIXA	107.926,83	305.853,68
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	107.926,83	305.853,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		21.174,65
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		21.174,65
APLICACAO FINANCERIAS	34.039,86	
CREDITOS	34.039,86	
DUPLICATAS A RECEBER	716.317,29	49.618,48
DUPLICATAS A RECEBER	535.444,30	46.630,13
TITULOS A RECEBER	535.444,30	46.630,13
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS	145.000,00	
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO	145.000,00	
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	32.143,85	
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	32.143,85	
ANTECIPACAO DE FERIAS	565,85	157,07
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	565,85	157,07
INSS A RECUPERAR	3.163,29	2.831,28
INSS RETIDO NA FONTE	635,33	635,33
ESTOQUES	2.527,96	2.195,95
ESTOQUES	89.522,91	118.330,12
PRODUTOS ACABADOS	89.522,91	118.330,12
MATERIAS PRIMAS	52.715,45	
MERCADORIAS PARA REVENDA ASSOCIADOS	36.807,46	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		118.330,12
IMOBILIZADO	864.080,31	816.022,01
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	864.080,31	816.022,01
INSTALACOES	864.080,31	740.050,56
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	94.206,16	5.851,81
MOVEIS E UTENSILIOS	128.874,51	93.199,11
VEICULOS	9.720,64	9.720,64
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	630.366,00	630.366,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	913,00	913,00
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		75.971,45
		75.971,45
TOTAL DO ATIVO	1.811.887,20DB	1.310.998,94DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.811.887,20, bem como suas demonstrações.

CHOPINZINHO / PR, 31/12/2016



SALETE REALDA MARTINELLI
TITULAR

CPF: 034.775.039-70
RG: 73266808



ENIO FONTANA
CONTADOR
PRO48130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

PASSIVO	31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
PASSIVO CIRCULANTE		
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	142.102,50	77.636,58
FORNECEDORES	142.102,50	77.636,58
FORNECEDORES NACIONAIS	110.665,17	47.498,83
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	110.665,17	47.498,83
FUNRURAL A RECOLHER	17.650,77	12.349,30
SIMPLES A PAGAR	194,35	472,95
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER	17.385,55	5.073,71
DIFERENCIAL/SUBSTITUIÇÃO ICMS A RECOLHER	70,87	63,21
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		6.257,47
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		481,96
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	13.786,56	17.788,45
INSS A RECOLHER	186,87	60,00
FGTS A RECOLHER	276,83	1.755,04
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	2.280,92	2.396,93
PRO-LABORE A PAGAR	10.214,76	12.875,16
CONTRIB. ASSISTENCIAL A RECOLHER	783,20	701,32
PATRIMONIO LIQUIDO	44,18	
CAPITAL SOCIAL	1.669.784,70	1.233.362,36
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.619.784,70	1.183.362,36
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.619.784,70	1.183.362,36
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.619.784,70	1.183.362,36
TOTAL DO PASSIVO	1.811.887,20CR	1.310.998,94CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.811.887,20, bem como suas demonstrações.

CHOPINZINHO / PR, 31/12/2016



SALETE REALDA MARTINELLI

TITULAR

CPF: 034.775.039-70

RG: 73286808



ENIO FONTANA

CONTADOR

PR048130/O-1

CPF: 253.910.776-85

RG: 617217770

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

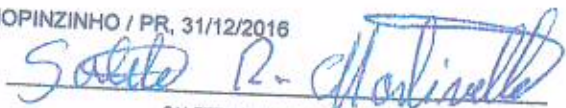
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	2.463.509,77	2.013.823,32
VENDA PRODUCAO PROPRIA	1.663.189,89	536.485,31
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	960.318,21	7.112,77
VENDAS DE SERVICOS	702.871,68	529.372,54
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	800.319,88	1.477.338,01
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	800.319,88	1.477.338,01
VENDAS CANCELADAS	(309.393,20)	(296.549,22)
(-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD	(21.506,25)	(30.164,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(21.506,25)	(30.164,00)
ISS	(287.886,95)	(266.385,22)
SIMPLES S/REC.BRUTA		(6.754,07)
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRI	(280.701,29)	(231.214,03)
	(7.185,66)	(28.417,12)

Receita Liquida

	2.154.116,57CR	1.717.274,10CR
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	(190.488,96)	(455.627,58)
CUSTOS DE SERVICOS	(190.488,96)	(455.627,58)
CUSTO DE PRODUCAO	(190.488,96)	(455.627,58)
MATERIA PRIMA DIRETA	(623.384,94)	(9.166,81)
MATERIA-PRIMA	(533.505,97)	(196,95)
OUTROS CUSTOS DIRETOS	(533.505,97)	(196,95)
SERVICOS DE TERCEIROS	(58.626,00)	
CUSTOS INDIRETOS	(58.626,00)	
MATERIAL INDIRETO	(2.182,08)	
CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO	(2.182,08)	
MANUTENCAO E REPAROS	(2.736,25)	
CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS	(2.736,25)	
ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORÇA)	(6.253,34)	(8.220,48)
AGUA		(8.220,48)
CORREIOS E MALOTES	(6.220,12)	
DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO	(33,22)	
IMPOSTOS E TAXAS	(20.081,30)	(749,38)
DESPESAS C/ MATERIAIS P/ USO	(325,52)	(749,38)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(19.755,78)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(190.265,17)	(358.349,20)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(190.265,17)	(358.349,20)
FRETE SOBRE COMPRAS	(151.401,87)	(316.925,99)
ICMS DIFAL E ICMS ST ENTRADAS	(504,32)	
(+)ESTOQUES NO INICIO DE MES	(9.462,68)	(6.375,48)
	(118.419,21)	(153.377,85)

CHOPINZINHO / PR, 31/12/2016



SALETE REALDA MARTINELLI

TITULAR

CPF: 034.775.039-70

RG: 73286808



ENIO FONTANA

CONTADOR

PR048130/O-1

CPF: 253.910.778-85

RG: 517217770

Valores Em: Moeda Corrente

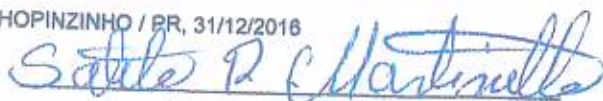
Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
(-)ESTOQUES NO FINAL DO MES	89.522,91	118.330,12
Lucro Bruto	1.149.977,50CR	894.130,51CR
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	(588.236,50)	(676.221,09)
SALARIOS E ORDENADOS	(345.191,75)	(452.823,82)
FERIAS	(218.975,08)	(309.725,49)
13 SALARIOS	(29.769,22)	(40.658,92)
INSS	(27.122,51)	(35.306,20)
FGTS	(4.473,45)	(3.640,15)
PLANO DE SAUDE	(28.813,28)	(36.424,91)
MEDICINA DO TRABALHO	(35.050,00)	(25.174,87)
IMPOSTO SINDICAL/CONTRIBUICAO ASSITENCIAL	(624,00)	(913,50)
OCUPACAO	(364,21)	(979,78)
ALUGUEL E CONDOMINIO	(4.713,92)	(4.200,00)
MANUTENCAO E REPAROS	(4.560,00)	(4.200,00)
UTILIDADES E SERVICOS	(153,92)	
ENERGIA ELETRICA	(34.794,01)	(10.955,51)
AGUA	(13.328,95)	
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(2.315,55)	(3.399,27)
SEGUROS	(89,00)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(19.080,51)	(7.556,24)
PUBLICIDADE	(400,00)	
DESPESAS GERAIS	(400,00)	
PATROCINIO E DOACOES	(196.677,94)	(202.341,22)
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	349,00	
CARTORIOS E TABELIONATOS	(1.282,99)	(500,00)
VIAGENS E REPRESENTACOES	(857,75)	(308,87)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(120,20)	
MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO	(159,00)	
HOSPEDAGEM E REFEICOES	(2.066,98)	(106.128,40)
LEGAIS E JUDICIAIS	(2.773,25)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(74,37)	(56,15)
MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS	(137,85)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(9.506,84)	
FRETES	(118.468,23)	(78.305,63)
MANUTENCAO E CONSERVACAO		(853,10)
CERTIFICADO DIGITAL	(1.215,33)	
UNIFORMES	(165,87)	(165,87)
DESPESAS VEICULOS	(1.057,02)	
MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(3.523,73)	(4.566,66)
CURSOS E TREINAMENTOS	(17.869,14)	
	(315,00)	(500,00)

CHOPINZINHO / PR, 31/12/2016



SALETE REALDA MARTINELLI

TITULAR

CPF: 034.775.039-70

RG: 73286808



ENIO FONTANA

CONTADOR

PRO48130/O-1

CPF: 253.910.778-85

RG: 617217770

Valores Em: Moeda Corrente

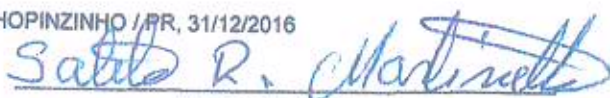
Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
MENSALIDADES E ASSOCIAÇÕES	(640,00)	(796,00)
MANUTENÇÃO CAMINHOS	(27.872,42)	(9.786,54)
MANUTENÇÃO MOTOSSERRAS	(6.771,59)	(230,00)
DESPESAS LICITAÇÕES	(2.149,38)	
DESPESAS COM PEDAGIOS		(144,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(6.458,88)	(5.900,54)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(879,51)	(367,28)
IPVA/LICENCIAMENTO/DPVAT	(5.579,37)	(5.533,28)
ADMINISTRATIVAS	(31.156,28)	(23.978,99)
DESPESAS COM PESSOAL	7.700,65	8.373,51
13 SALÁRIOS	7.700,65	8.373,51
HONORÁRIOS	(21.908,00)	(14.972,00)
DIRETORIA	(10.580,00)	(9.456,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(11.348,00)	(5.516,00)
DESPESAS GERAIS	(16.948,93)	(17.380,50)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(962,00)	(7.909,06)
LEGAIS E JUDICIAIS		(121,53)
IMPRESSOS E ENCADERNAÇÕES	(98,70)	
DESPESAS BANCARIAS	(13.583,32)	(6.038,46)
MONITORAMENTO DE VEÍCULOS	(2.004,91)	(2.364,36)
EXPOSIÇÕES E FEIRAS	(300,00)	
SESAO LICENÇA CONSISA		(870,14)
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		(76,95)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(34.251,47)	(17.365,83)
DESPESAS FINANCEIRAS	(37.609,30)	(19.029,31)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(33.884,11)	(16.647,03)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(10,00)	(262,50)
JUROS E MORAS FISCAIS	(2.176,90)	(342,33)
IOF	(1.399,49)	(1.777,45)
IR	(138,80)	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.357,83	1.663,48
DESCONTOS OBTIDOS		84,10
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	2.199,13	360,90
RECEITA SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.158,70	
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		1.218,48
RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS	89,09	
Resultado Oper. Antes Provisões	496.333,25CR	176.564,60CR
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	89,09	
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	89,09	
DOAÇÕES RECEBIDAS	89,09	

CHOPINZINHO / PR, 31/12/2016


SALETE REALDA MARTINELLI
TITULARCPF: 034.775.039-70
RG: 73286808


ENIO FONTANA

CONTADOR

PR048130/O-1

CPF: 253.910.778-85

RG: 617217770

0002 0001 SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME

85.580-000 CHOPINZINHO / PR

12.014.628/0001-36 I.E.: 9052238010

Licenciado Para: ENIO FONTANA

N.I.R.E.: 41108825872

Data Reg.: 24/05/2010

Folha: 00168

Emissão: 31/12/2016

Hora: 19:33:25

Registro: 99202389

067

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2016

31/12/2015

Resultado Antes Prov. IRI

496.422,34CR

176.664,60CR

Lucro do Exercício

496.422,34CR

176.664,60CR

CHOPINZINHO / PR, 31/12/2016

Saleta R. Martinelli

SALETE REALDA MARTINELLI

TITULAR

CPF: 034.775.039-70

RG: 73286808

Enio Fontana

ENIO FONTANA

CONTADOR

PRO46130/O-1

CPF: 253.910.776-85

RG: 617217770



Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2016	Dez./2015
SALDO INICIAL	0.00	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0.00	0.00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	0.00	0.00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	496.422,34	168.364,60
SALDO A DISPOSICAO	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	496.422,34	168.364,60
RESERVA LEGAL	0.00	0.00
RESERVA ESTATUTARIA	0.00	0.00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0.00	0.00
OUTRAS RESERVAS	0.00	0.00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0.00	0.00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0.00	0.00
SALDO DE RESERVAS	0.00	0.00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	0.00	0.00
	496.422,34	168.364,60



Saete R. Martinelli

SALETE REALDA MARTINELLI
TITULAR

CPF: 034.775.039-70

RG: 73266808

Enio Fontana

ENIO FONTANA
CONTADOR

PR048130/O-1

CPF: 253.910.778-85

RG: 617217770

Em - Dezembro/2016

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2016	Dez./2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.952.323,94	2.060.453,45
RECEBIMENTO DE JUROS	2.199,13	360,90
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(626.510,03)	(780.011,44)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(286.943,24)	(265.581,16)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(216.314,68)	(302.317,72)
PAGAMENTO DE JUROS	(37.609,30)	(19.029,31)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(231.871,95)	(213.296,73)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.305.961,01	1.172.752,61
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(136.412,65)	(21.658,73)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(136.412,65)	(21.658,73)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	378.696,61	254.004,35
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(60.000,00)	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	318.696,61	254.004,35
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	2.488.244,97	1.405.098,23
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	327.028,33	136.558,50
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	141.986,69	319.016,93


SALETE REALDA MARTINELLI
TITULARCPF: 034.775.039-70
RG: 73285808

ENIO FONTANA
CONTADOR
PRO48130/O-1CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770

Declaro para os devidos fins, como titular e responsável legal da empresa SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS, CNPJ 12.014.626/0001-36, que as informações relativas ao período-base 2016, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
 - (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
 - (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
 - (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2016;
 - (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado CANSISANET, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
- Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa. Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.



SALETE REALDA MARTINELLI

Titular

CPF: 034.775.039-70

RG: 7.328.680-8

LIVRO DIÁRIO

Firma: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME

Folha: 172

Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00172 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00172 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.



CHOPINZINHO / PR, 31 de Dezembro de 2016

Salete R. Martinelli

SALETE REALDA MARTINELLI
TITULAR

CPF: 034.776.039-70
RG: 73286808

Enio Fontana

ENIO FONTANA
CONTADOR
PRO48130/O-1

CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR/PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente inscrita no CNPJ MF Nº 76.995.414/0001-60, com sua sede na Rua Miguel Procopio Kurpel Nº 3811 – Bairro São Miguel, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, através do **Secretário de Administração**, DECLARA para todos os fins que se fizerem necessários e sob as penas da lei, que a empresa **SALETE R MARTINELLI MADEIRAS – ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, é empresa de Tratamento de Madeiras e Comércio Varejista de Madeiras de Eucalipto Tratado em Auto Clave com CCA (cobre, cromo e arsênico) de várias bitolas, com medidas e tamanhos variados.

Atestamos ainda que a referida empresa quando vencedora do Pregão Presencial Nº 39/2016 – Ata de Registro de Preço Nº 90/2016, junto a esta municipalidade, cumpriu fielmente e rigorosamente todos os prazos de entrega dos produtos, prezando sempre pela qualidade dos produtos oferecidos, de acordo com o solicitado no Edital e apresentado na proposta de preço, não causando nenhum transtorno a esta municipalidade, servindo o presente como **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, comprovando sua aptidão para o desempenho desta atividade pertinente.

Sendo o presente expressão da verdade e da fé.

CHOPINZINHO/PR, 27/06/2017.

TABELIONATO FERRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
EDUARDO PIVATTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Selo ReX68.AY2Ij.EGjw3, Controle: K7Pqx.h4cPK
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de EDUARDO PIVATTO.
Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 27 de junho de 2017 - 10:48:07h.

Marcos Rogério Ferri



SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS – ME

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax:(46)3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – PROCESSO Nº 127/2017

À
Prefeitura de Coronel Domingo Soares – Paraná
Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

A proponente **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF Nº 859.819.749-15 residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 – Centro – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná, pela presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr. JURANDIR MARTINELLI, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969.864-8 e CPF n.º. 859.819.749-15, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2017.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36
PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI
CPF Nº 859.819.749-15
RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR

12.014.626/0001-36

SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS – ME

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

ARMAZÉM DO EUCALIPTO MARTINELLI
USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA



SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS – ME

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax: (46) 3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – PROCESSO Nº 127/2017

A
Prefeitura de Coronel Domingo Soares – Paraná
Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

A proponente **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF Nº 859.819.749-15 residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 – Centro – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná, pela presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr. JURANDIR MARTINELLI, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969.864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2017.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36
PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI
CPF Nº 859.819.749-15
RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR

12.014.626/0001-36

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS – ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

ARMAZÉM DO EUCALIPTO MARTINELLI
USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5025115	26/06/2017	26/06/2017	26/09/2017

Dados básicos:

CNPJ: 12.014.626/0001-36
Razão Social: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS
Nome fantasia: ARMAZEM DO EUCALIPTO MARTRINELLI
Data de abertura: 24/05/2010

Endereço:

Logradouro: RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
N.º: 01 Complemento: SALA
Bairro: CRISTO REI Município: CHOPINZINHO
CEP: 85560-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
7-5	preservação de madeira - usina, sob pressão
21-27	uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

TJV92WNGRSS7L6RT



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 22407

Validade 19/11/2018

Protocolo 133369341

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 133369341, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

12014626000136

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Endereço

PROLONGAMENTO DA RUA FIORELO BUSATA

Bairro

CRISTO REI

Município

Chopinzinho

UF

PR

Cep

85560000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

tipo de empreendimento/atividade

INDÚSTRIA DE TRATAMENTO DE MADEIRA

Endereço

PROLONGAMENTO DA RUA FIORELO BUSATA

Bairro

CRISTO REI

Município

Chopinzinho

Cep

85560000

Corpo Hídrico do Entorno

Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Resumo dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 78226218, Licença: 22407, Emissão da Licença: 08/11/2010, Validade: 08/11/2014.

A totalidade dos documentos constantes do presente processo administrativo ora requerido, e apresentado pelo requerente, foi recebido, conferido e aceito, sendo assim, considerado completo.

Desta forma, a sua conformidade com o que estabelece a legislação ambiental vigente é de total responsabilidade do processo administrativo requerido, sendo que é vedado o recebimento e a protocolização de processos administrativos, sem que tenham sido cumpridas todas as exigências documentais necessárias para a modalidade de licenciamento ambiental solicitado.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Industriais - CEI apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Esta licença foi liberada para uma atividade caracterizada por uma indústria química para o tratamento da madeira com uma capacidade de produção de 100 (cem) m³.

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL nº 16.346 DE 18/02/2009, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM A DEVIDA INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE CLASSE COMPETENTE, GOZANDO DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS DE SUAS PROFISSÕES, COMPROVANDO A SUA QUALIDADE POR MEIO DE DIPLOMA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO REGULAR DE ENSINO, AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 22407

Validade 19/11/2018

Protocolo 133369341

Deverá observar as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obedecidas dentro dos prazos estipulados, e caso contrário, ficando sujeita a sanções da legislação ambiental se não cumpridas:

CONDIÇÕES DE VALIDADE: PUBLICAR O COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

Para o tratamento de esgotos foi apresentado o sistema de fossa séptica sumidouro.

O uso inadequado do solo infringe a Lei Estadual nº 8014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6120/85, o qual dispõe sobre a preservação do solo agrícola.

Relacionado a outras atividades, deverá obedecer os dispostos da Resolução nº 420 do CONAMA.

As ampliações e alterações do empreendimento e atividade, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP nº 31/08, em seu artigo 4º, serão objetos de novo licenciamento prévio, instalação e operação.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79, artigo 7º, § 2º.

O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Pato Branco, 19 de novembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

VALMIR TASCA
CHEFE REGIONAL
IAP/PATO BRANCO/PR



SALETE R. MARTINELLI 178 MADEIRAS – ME

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax: (46)3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TRATAMENTO DE MADEIRA COM CCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – PROCESSO Nº 127/2017

A
Prefeitura de Coronel Domingo Soares – Paraná
Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

A empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF Nº 859.819.749-15 residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 – Centro – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná, DECLARA, que todas as madeiras comercializadas por nossa empresa são Tratadas em Auto Clave com CCA (cobre, cromo e arsênico), conforme documentação e laudo, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2017.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36
PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI
CPF Nº 859.819.749-15
RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR

12.014.626/0001-36

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

**ARMAZÉM DO EUCALIPTO MARTINELLI
USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA**



CERTIFICADO

A Montana Química S/A, CNPJ 60.884.459/0001-27, atesta para os devidos fins que o cliente Salete R. Martinelli Madeiras, localizada, CNPJ 12.014.626/0001-36, I.E. 9052238010, localizado na Rua Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, bairro Cristo Rei, município de Chopinzinho/PR, consome em seus tratamentos pelo sistema autoclavado o produto Osmose K33 C (CCA – Cobre, Cromo e Arsênio) para preservação da espécie *Eucalyptus sp*, em atenção à norma técnica ABNT/NBR 9480/09.

Pela veracidade das informações aqui contidas, firmamos e damos fé.

São Paulo, 27 de junho de 2017.

Jackson Marcelo Vidal

Responsável Técnico

CRQ 04156352/IV Região

Montana Química S/A



SALETE R. MARTINELLI 80 MADEIRAS – ME

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax: (46) 3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

DECLARAÇÃO E LAUDO DE RESPONSABILIDADE DE ENGENHEIRO AMBIENTAL OU BIÓLOGO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – PROCESSO Nº 127/2017

À
Prefeitura de Coronel Domingo Soares – Paraná
Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

A empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF Nº 859.819.749-15 residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 – Centro – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná, DECLARA, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no Edital em apreço, que o responsável técnico de nossa empresa é a Sra. **MILENA CRISTINA CARBONI**, brasileira, solteira, maior, empresária, bióloga, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905 – Centro, portadora do RG Nº 7.826.977-4 SSP/PR e do CPF 042.786.489-52 e Registro no Conselho de Biologia CRBio 66984/07-D.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2017.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME

CNPJ/MF Nº 12.014.626/0001-36

PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI

CPF Nº 859.819.749-15

RG Nº 5.969.864-8 SSP/PR

Milena Carboni
MILENA CRISTINA CARBONI
BIÓLOGA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CRBio Nº 66984/07-D
CPF MF Nº 042.786.489-52

12.014.626/0001-36

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

**ARMAZÉM DO EUCALIPTO MARTINELLI
USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA**

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE E LAUDO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 81/2017 - PROCESSO Nº 127/2017

A
 Prefeitura Municipal de Coronel Domingo Soares – Paraná
 Comissão Permanente De Licitação

Prezados Senhores

Eu, **MILENA CRISTINA CARBONI**, brasileira, solteira, maior, empresária, bióloga, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905 – Centro, portadora do RG Nº 7.826.977-4 SSP/PR e do CPF 042.786.489-52 e Registro no Conselho de Biologia CRBio 66984/07-D, através da presente DECLARAÇÃO E LAUDO TÉCNICO, declaro ser a responsável técnica junto a empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, com relação ao Tratamento de Madeiras de Eucalipto efetuada por esta empresa, informando ainda que os tratamentos são efetuados com o produto Osmose K33 C (CCA – Cobre, Cromo e Arsênio), dentro da norma técnica ABNT/NBR 9480/09, cumprindo desta forma o requisito para a presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2017.



Milena Carboni
MILENA CRISTINA CARBONI
BIÓLOGA
CRBio Nº 66984/07-D
CPF MF Nº 042.786.489-52

Selo rrrZV.VUFu9.3ZnHy, Controle: 3xans.tpJCo
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de MILENA CRISTINA CARBONI. Dou fe. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2017 - 10:44:33h.

Marcos Rogério Ferri
 Tabelião

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE
BIÓLOGO



CRBio-07
7ª Região

Esta carteira tem o valor legal de
Carteira de Identidade
(Art. 1º da Lei Nº 6.206, de 07 de maio de 1975).

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRBio - 07

CRBio - 66984/07-D Carteira Nº 055351

Carteira Profissional de Biologia concedida a:

Nome: MILENA CRISTINA CARBONI

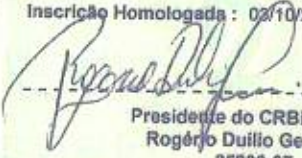
Filiação:
FRANCISCO ANTONINHO CARBONI
MARIA TEREZINHA CARBONI

Naturalidade: PATO BRANCO/PR

Data de Nascimento: 21/06/1984

Nacionalidade: BRASILEIRA

Inscrição Homologada: 02/10/2011


Presidente do CRBio - 07
Rogério Duílio Genari
25900-07



POLEGAR DIREITO



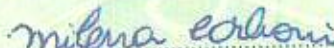
CASA DA MÓDULA DO SINIB

Nº 055351

Graduação: UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO OESTE -
UNICENTRO

Colação de grau em: 23/02/2007

Expedição da Carteira em: 04/10/2011 - PR


Assinatura do Titular da Carteira

Anotações Gerais



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 127/2017 – Pregão 81/2017(Presencial)

Ao 06 dias de julho de 2017, às 14:30 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de madeiras tratadas de eucalipto e ferragens para ponte**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Salete R. Martinelli Madeiras ME	12014626/0001-36	Jurandir Martinelli CPF 859819749-15
Raul Antonio Ribas Materiais de Construção Ltda EPP	00503930/0001-68	Leandro Bonatto Ribas CPF 042202459-79

1.1 Comprovou(aram) sua condição de ME, MEI e/ou EPP o(s) proponente(s) Salete R. Martinelli Madeiras ME e Raul Antonio Ribas Materiais de Construção Ltda EPP.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	38.500,00

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	16.704,00

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	63.180,00

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	5.460,00

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	624,00

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	4.836,00

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	312,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes descritos na tabela deste item.

2.3 A proposta elaborada por Raul Antonio Ribas Materiais de Construção Ltda foi apresentada em envelope devidamente lacrado, todavia, sua proposta estava sem a devida assinatura de seu representante legal consoante exige o item 4.2 do edital, sendo conveniente ressaltar que o edital não prevê o suprimento desta deficiência na própria reunião, ao que foi o mesmo desclassificado para esta etapa do certame.

3. Lances Orais

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Item 01



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

Proponente	R\$ item
Salete R. Martinelli Madeiras ME	36.700,00
Item 02	
Proponente	R\$ item
Salete R. Martinelli Madeiras ME	16.000,00
Item 03	
Proponente	R\$ item
Salete R. Martinelli Madeiras ME	60.000,00
Item 04	
Proponente	R\$ item
Salete R. Martinelli Madeiras ME	2.808,00
Item 05	
Proponente	R\$ item
Salete R. Martinelli Madeiras ME	624,00
Item 06	
Proponente	R\$ item
Salete R. Martinelli Madeiras ME	4.800,00
Item 07	
Proponente	R\$ item
Salete R. Martinelli Madeiras ME	312,00

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente Salete R. Martinelli Madeiras ME apresentou suas documentações conforme requerido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item
01	Salete R. Martinelli Madeiras ME	30.000,00
02	Salete R. Martinelli Madeiras ME	14.000,00
03	Salete R. Martinelli Madeiras ME	47.000,00
04	Salete R. Martinelli Madeiras ME	2.808,00
05	Salete R. Martinelli Madeiras ME	624,00
06	Salete R. Martinelli Madeiras ME	4.800,00
07	Salete R. Martinelli Madeiras ME	312,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

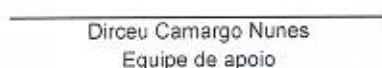
Quanto a manifestações por parte dos proponentes: não houve.

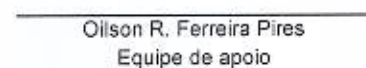
No que diz respeito a devolução de envelopes: foi devolvido ao proponente Raul Antonio Ribas Materiais de Construção Ltda EPP seu envelope de habilitação.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro


Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio


Olsson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

RETIFICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 127/2017 – Pregão 81/2017(Presencial)

Itens retificados desta Ata: 03 e 05.

A fim de que o presente Termo retrate os documentos acostados ao processo fica retificada a Ata lavrada em 06/07/2017, considerando que:

- O resultado final dos itens, constante da tabela do item 5 da Ata, foi apurado de forma diversa dos valores descritos no item 02, tomando por base os preços propostos pela licitante "Salete R. Martinelli Madeiras ME".
- A fase de lances(item 03) restou prejudicada em decorrência da descrição constante do item 2.3.

"Aos **06 dias de julho de 2017, às 14:30 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de madeiras tratadas de eucalipto e ferragens para ponte**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Salete R. Martinelli Madeiras ME	12014626/0001-36	Jurandir Martinelli CPF 859819749-15
Raul Antonio Ribas Materiais de Construção Ltda EPP	00503930/0001-68	Leandro Bonatto Ribas CPF 042202459-79

1.1 Comprovou(aram) sua condição de ME, MEI e/ou EPP o(s) proponente(s) Selete R. Martinelli Madeiras ME e Raul Antonio Ribas Materiais de Construção Ltda EPP.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	38.500,00

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	16.704,00

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	63.180,00

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	5.460,00

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	624,00

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	4.836,00

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Salete R. Martinelli Madeiras ME	312,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes descritos na tabela deste item.

2.3 A proposta elaborada por Raul Antonio Ribas Materiais de Construção Ltda foi apresentada em envelope devidamente lacrado, todavia, sua proposta estava sem a devida assinatura de seu representante legal consoante exige o item 4.2 do edital, sendo conveniente ressaltar que o edital não prevê o suprimento desta deficiência na própria reunião, ao que foi o mesmo desclassificado para esta etapa do certame.

3. Lances Orais

Etapa prejudicada face desclassificação descrita no item 2.3.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente Salete R. Martinelli Madeiras ME apresentou suas documentações conforme requerido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item
01	Salete R. Martinelli Madeiras ME	38.500,00
02	Salete R. Martinelli Madeiras ME	16.704,00
03	Salete R. Martinelli Madeiras ME	63.180,00
04	Salete R. Martinelli Madeiras ME	5.460,00
05	Salete R. Martinelli Madeiras ME	624,00
06	Salete R. Martinelli Madeiras ME	4.836,00
07	Salete R. Martinelli Madeiras ME	312,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes: não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes: foi devolvido ao proponente Raul Antonio Ribas Materiais de Construção Ltda EPP seu envelope de habilitação.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados."


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

ADJUDICAÇÃO

Processo 127/2017 – Pregão 81/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 06/07/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

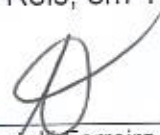
Aquisição de madeiras tratadas e ferragens para aplicação em ponte

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Salete R. Martinelli Madeiras ME	12014626/0001-36	Jurandir Martinelli CPF 859819749-15

Item	Proponente	R\$ item
01	Salete R. Martinelli Madeiras ME	38.500,00
02	Salete R. Martinelli Madeiras ME	16.704,00
03	Salete R. Martinelli Madeiras ME	63.180,00
04	Salete R. Martinelli Madeiras ME	5.460,00
05	Salete R. Martinelli Madeiras ME	624,00
06	Salete R. Martinelli Madeiras ME	4.836,00
07	Salete R. Martinelli Madeiras ME	312,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de julho de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 127/2017

PREGÃO N.º 81/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de madeira tratada e ferragens para aplicação na ponte da localidade de Barracamento, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	26/06/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	26/06/2017

A data de abertura foi fixada, para 06 de julho de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

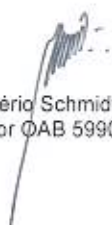
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de dois proponentes interessados tendo sido um deles classificado e habilitado sem ressalvas para as demais fases do processo.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de julho de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 127/2017 – Pregão 81/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de madeiras tratadas e ferragens para aplicação em ponte.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de julho de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO - Processo 127/2017 – Pregão 81/2017 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 06/07/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Aquisição de madeiras tratadas e ferragens para aplicação em ponte

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Salato R. Martini Maderaz ME	120146280001-06	Jurandir Martini - CPF 859518749-15

Item	Descrição	R\$ Item
01	Salato R. Martini Maderaz ME	38.500,00
02	Salato R. Martini Maderaz ME	16.704,00
03	Salato R. Martini Maderaz ME	63.180,00
04	Salato R. Martini Maderaz ME	5.460,00
05	Salato R. Martini Maderaz ME	624,00
06	Salato R. Martini Maderaz ME	4.636,00
07	Salato R. Martini Maderaz ME	312,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de julho de 2017.
Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 127/2017 – Pregão 81/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Aquisição de madeiras tratadas e ferragens para aplicação em ponte.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de julho de 2017.
Mara Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

V - 07/07/2017



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

CONTRATO Nº 192/2017 – PREGÃO 81/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 81/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): SALETE R MARTINELLI MADEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Fiorelo Busatta, sn, prolongamento, Cristo Rei, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 12014626/0001-36 neste ato devidamente representada por Salete Realda Martinelli de CPF 034775039-70 e RG 7728680-8(SSP/PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	RS unitário	RS total
01	35	M³	Pranchas de eucalipto da variedade "grandis" com 7cm de espessura e 30cm de largura e até 5m de comprimento	1.100,00	38.500,00
02	72	Un	Madeira de eucalipto da variedade "grandis" com 4 faces serradas de dimensões 30x28cm com 2,5m de comprimento cada peça	232,00	16.704,00
03	78	Un	Madeira de eucalipto da variedade "grandis" com 2 faces serradas, cada face com no mínimo 20cm de largura para assentamento, espessura da madeira(face a face) 35cm, com comprimento de 6m cada peça	810,00	63.180,00
04	156	Un	Barra de rosca ¾	35,00	5.460,00
05	312	Un	Porca de aço ¾	2,00	624,00
06	156	Un	Chapa de ferro chato 3/4x2x35, com dois furos nas extremidades	31,00	4.836,00
07	312	Un	Arruela lisa de aço reforçado ¾	1,00	312,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 129.616,00(cento e vinte e nove mil seiscentos e dezesseis reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400
3390300000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada. A Contratante se reserva o direito de adquirir os objetos no todos ou em partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esgotada a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078 de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 12 de julho de 2017

Maia Ambrosio da A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2017 (12/07/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Florido Busalta, sn, prolongamento, Cristo Rei, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 12014626/0001-36 neste ato devidamente representada por Salette Realda Martinelli de CPF 034775039-70 e RG 7728680-8(SSP/PR).

OBJETO: Fornecimento de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ unitário
01	05	M²	Piarchas no cascalho na variedade "grande" com 1mm de espessura e 30cm de largura e até 6m de comprimento	1.100,00
02	72	Lm	Matéria de cascalho da variedade "grande" com 4 flocos serrados de dimensões 30x20cm com 2 flocos comprimento total porço	202,00
03	78	Lm	Matéria de cascalho da variedade "grande" com 2 flocos serrados, cada flocos com no mínimo 20cm de largura para assentamento, espessura da materialização a face) 35cm, com comprimento de 6m cada peça	810,00
04	156	un	Barras de ferro 1/2"	35,00
05	312	un	Barras de aço 1/2"	2,00
06	156	un	Chapas de ferro 1/2" x 1/2" x 1/2", com 10cm de largura e 10cm de comprimento	31,00
07	312	un	Armadilhas de aço 1/2" x 1/2" x 1/2"	1,00

CUSTOS: R\$ 129.616,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e dezesseis reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da execução.

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210

2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400

33903000000-materiais de consumo

Cor241261